



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

**Processo n.:** 2102  
**Natureza:** Prestação de Contas Municipal  
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Capinópolis

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os presentes autos de processo de prestação de contas municipal da Câmara Municipal de Capinópolis, exercício de 1990.

Nos termos do Acórdão prolatado na Sessão da Primeira Câmara do dia 16/11/2006, f. 151, os Exmos. Conselheiros julgaram irregulares as contas da Câmara Municipal de Capinópolis, referentes ao exercício de 1990, e determinaram aos Vereadores à época, devolução ao erário municipal, do montante de 1669 BTN's, recebidos irregularmente.

Devidamente intimados, f. 152/245, os interessados não se manifestaram, conforme Certidão de f. 246.

Mediante despacho, f. 247, o Conselheiro Relator determinou o encaminhamento dos presentes autos para providências ao Ministério Público de Contas.

Em face do exposto, o Ministério Público de Contas solicita a V. Exa. que determine à Coordenadoria de Área de Débito e Multa a emissão das certidões de débito em face dos devedores, com a devida atualização monetária do *quantum debeatur*, e o ulterior encaminhamento dos autos a este *Parquet* de Contas para a adoção das medidas cabíveis de sua competência.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2013.

**Glaydson Santo Soprani Massaria**  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas  
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)